



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20220124

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, e de outro lado a firma **D FERREIRA & CIA LTDA ME.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.342.245/0001-83, estabelecida à RODOVIA PA 279, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DENISIA FERREIRA ROSA**, residente na PA 279 N. 921, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 687.033.412-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-002PMT e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000655	AÇUCAR 2KG - Marca.: liza Origem vegetal de 1ª qualidade acondicionada em embalagem de 2 quilos com validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega.	PACOTE	100,00	9,340	934,00
000678	ÓLEO DE SOJA 900ML - Marca.: LIZA	UNIDADE	10,00	9,760	97,60
000709	AMIDO DE MILHO 1kg - Marca.: maizena produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	CAIXA	30,00	17,200	516,00
000720	ARROZ AGULHINHA 5KG - Marca.: REALENGO Polido, longo fino, tipo 1, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	50,00	21,040	1.052,00
000721	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400GR - Marca.: mabel A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.	PACOTE	50,00	9,590	479,50
000802	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: CRISTAL A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PACOTE	30,00	3,500	105,00
000852	ACHOCOLATADO 200ML - Marca.: toddynho achocolatado (bebida lactea) pronta pro consumo de 200ml (caixinha)	UNIDADE	60,00	2,900	174,00
001009	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - Marca.: Saborelle Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 1 kilo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	20,00	11,800	236,00
001021	VINAGRE 750 ML - Marca.: CASTELO Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de	UNIDADE	20,00	4,750	95,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

	matérias agrícolas. Padronizado, esterilizado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares.				
001293	coco ralado 100gr - Marca.: MAIS COCO	PACOTE	20,00	6,300	126,00
	Polpa de coco parcialmente desidratada, desidratada. Pacote de 100 gramas				
001402	margarina 1 kg - Marca.: Delícia	QUILO	50,00	16,500	825,00
	Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis- embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.				
001410	BISCOITO DE CÔCO - Marca.: MABEL	PACOTE	20,00	7,800	156,00
	Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001474	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, TIPO CHOCOLATE - Marca.: RICHESTER	PACOTE	20,00	4,000	80,00
	biscoito doce com recheio; tipo chocolate, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 200 gramas				
002995	ACHOCOLATADO,APRESENTAÇÃO PÓ,SABOR CHOCOLATE400GR - M	PACOTE	20,00	8,500	170,00
	arca.: TODDY				
002997	ACHOCOLATADO,APRESENTAÇÃO PÓ,SABOR CHOCOLATE400GR	PACOTE	20,00	7,500	150,00
	BISCOITO AGUA E SAL - Marca.: FORTALEZA	PACOTE			
	BISCOITO,APRESENTAÇÃO QUADRADO,SABOR ÁGUA E SAL				
	CLASSIFICAÇÃO SALGADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO PCT 400GR				
003045	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GR - Marca.: fortaleza	PACOTE	50,00	6,800	340,00
	Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério , marca vitarela ou similar				
003382	COLORAL URUCUM 100GR - Marca.: SOUSA	UNIDADE	15,00	2,500	37,50
	COLORAL SINHA OU SIMILAR,PRODUTO DE URUCUMN 100GR				
003386	CREME DE LEITE 200GR - Marca.: Danone	UNIDADE	30,00	4,450	133,50
	CREME DE LEITE NESTLÉ OU SIMILAR 200GR				
003389	DOCE DE BATATA DOCE 600GR - Marca.: PREDILECTA	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
	DOCE DE BATATA DOCE TIPO MARRON GLACÊ 600KG				
003393	FERMENTO BIOLÓGICO P/PÃO LATA 125G OU SIMILAR - Marc	UNIDADE	20,00	9,400	188,00
	a.: DR.OETKER				
003395	FERMENTO BIOLÓGICO P/PÃO LATA 125G OU SIMILAR				
	GOIABADA 1KG - Marca.: SABORELLE	QUILO	20,00	13,600	272,00
	GOIABADA 1KG				
003416	TEMPERO,TIPO CALDO CONCENTRADO,APRESENTAÇÃO TABLETE	UNIDADE	20,00	1,150	23,00
	19GR - Marca.: knor				
	TEMPERO,TIPO CALDO CONCENTRADO,APRESENTAÇÃO TABLETE,APLICAÇÃO USO CULINÁRIO SABOR DE GALINHA OU CARNE 19G				
003427	FEIJÃO PRETO 1KG - Marca.: JOAOZINHO	QUILO	30,00	9,400	282,00
	Classe FEIJÃO PRETO, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
003436	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KL - Marca.: Beija Flor	QUILO	30,00	1,700	51,00
	SAL REFINADO IODADO CISNE OU SIMILAR 1KG				
003439	SUCO SABOR CAJÚ PRONTO GARRAFA DE 500ML - Marca.: DA FRUTA	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
	SUCO,APRESENTAÇÃO LIQUIDO,SABOR CAJÚ,TIPO CARATERISTICA ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO,EMBALAGEM GARRAFA DE 500ML				
003506	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 125GR - Marca.: GOMES	UNIDADE	20,00	6,400	128,00
	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 125				
003507	SARDINHA AO ÓLEO DE SOJA 125G - Marca.: GOMES	UNIDADE	30,00	6,200	186,00
	SARDINHA AO ÓLEO DE SOJA 125G				
003526	MILHO EM CONSERVA MILHO VERDE 200G - Marca.: Quero	UNIDADE	40,00	3,800	152,00
	MILHO EM CONSERVA,INGREDIENTES GRÃO DE MILHO VERDE COZIDOS,QUERO OU SIMILAR 200G				
003533	PÓ PARA GELATINA SABORES MORANGO,ABACAXI,LIMÃO PCT 8	UNIDADE	50,00	0,241	12,05
	5GR - Marca.: Saborelle				
	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA-SABORES MORANGO,ABAXI,LIMÃO,UVA PCT85GR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

006907	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - Marca.: Delícia	QUILO	30,00	3,600	280,00
Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução nº344-13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).					
008685	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Marca.: JOAOZINHO	QUILO	60,00	9,340	560,40
Classe carioca, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
008698	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GRS - Marca.: mauripan	PACOTE	30,00	20,900	627,00
Fermento biológico, contendo 500 gs, produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Produto granulado e seco. Isentos de terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.					
008705	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - Marca.: joaozinho	PACOTE	30,00	6,900	207,00
Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
011538	CHA varios sabores caixa com sachês - Marca.: matte leao	CAIXA	20,00	6,089	121,78
Cha varios sabores caixa de sachês de 15g com 15 saches em cada caixa					
011541	MASSA PARA LASANHA 500 GR - Marca.: CRISTAL	PACOTE	20,00	8,100	162,00
Massa para lasanha 500 gr.					
011546	PIRULITO COM 50 UNIDADES - Marca.: BIGBIG	PACOTE	5,00	17,200	86,00
Pirulito com 50 unidades					
011547	IOGURTE NATURAL SABOR DIVERSOS 1 LT - Marca.: CANTO DE MINAS	UNIDADE	30,00	9,410	282,30
Iogurte natural sabores diversos 1 lt, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
013803	REFRIGERANTE 2LT, SABOR ORIGINAL - Marca.: COCA-COLA	UNIDADE	80,00	9,700	776,00
REFRIGERANTE 2LT SABOR ORIGINAL COCA COLA, GUARANA, FANTA.					
013812	SAL GROSSO PACOTE 1KG - Marca.: RN	PACOTE	10,00	4,000	40,00
SAL GROSSO 1KG					
014737	Leite em Pó - Produto em Pó Integral 01kg - Marca.: CCG	PACOTE	20,00	35,400	708,00
Produto em pó fortificado com ferro, zinco, vitamina A, C, D obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana com intolerância a lactose, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade.					
017306	MACARRÃO PARAFUSO Pacote de 500 gramas - Marca.: CRI	PACOTE	30,00	5,400	162,00
STAL Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.					
017308	MILHO para PIPOCA - Marca.: SINHA	PACOTE	30,00	5,700	171,00
Tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - Pacote de 500 gramas sinha ou similar					
030007	ORÉGANO - Marca.: SOUSA	FRASCO	20,00	9,800	196,00
FRASCO CONTENDO 100GR					
030011	POLVILHO AZEDO - Marca.: do ze	PACOTE	50,00	8,590	429,50
PACOTE DE 1 KG					
030017	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400GR - Marca.: mabel	PACOTE	50,00	6,700	335,00
PACOTE CONTENDO 400GR, DE SABOR DE CÔCO,					
030198	MAIONESE 500GR - Marca.: QUERO	FRASCO	30,00	11,050	331,50
043468	FLOCÃO DE MILHO 500GR - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	50,00	3,500	175,00
Grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

data de entrega.

055117	LEITE UHT - Marca.: Piracanjuba Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultra pasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	LITRO	150,00	6,810	1.021,50
055347	MASSA PARA BOLO CHOCOLATE - Marca.: ITALAC Mistura para bolo, pacote de 400 gramas sabor chocolate.	PACOTE de	30,00	7,100	213,00
055348	MASSA PARA BOLO CENOURA - Marca.: ITALAC Mistura para bolo, pacote de 400 gramas sabor cenoura.	PACOTE de	30,00	7,100	213,00
055350	MASSA PARA BOLO BAUNILHA - Marca.: ITALAC Mistura para bolo, pacote de 400 gramas sabor baunilha.	PACOTE de	30,00	7,100	213,00
081542	EXTRATO DE TOMATE - 1 kg - Marca.: Quero é elaborado com polpa de tomate concentrada e vem sem condimentos, dando liberdade para que o profissional da sua cozinha dê seu toque especial. Além de servir como base para o preparo de molhos, ele empresta mais cor, sabor e consistência aos pratos. Ingredientes: Tomate, açúcar e sal	UNIDADE	40,00	17,190	687,60
081548	IOGURTE NATURAL 100g - Marca.: Danone podendo ser de sabores variados, morango, coco, etc.	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
081767	AÇAFRÃO DA TERRA OU CURCUMÃ 500GR - Marca.: SOUSA SECO E MOÍDO	UNIDADE	20,00	18,600	372,00
085940	CANELA EM CASCA 60GR - Marca.: SOUSA	UNIDADE	10,00	10,950	109,50
089430	BOLO SIMPLES- FUBÁ, LARANJA, outros sabores - Marca.: QUILO : PAO DA HORA BOLO SIMPLES DE PADARIA, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES- FUBÁ, LARANJA, COCO, ETC.	QUILO	30,00	30,900	927,00
089927	Pimenta do reino 250g - Marca.: SOUSA frasco ou pacote contendo 250g	UNIDADE	10,00	15,180	151,80
				VALOR GLOBAL R\$	17.195,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 17.195,03 (dezesete mil, cento e noventa e cinco reais e três centavos)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-002PMT são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-002PMT, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-002PMT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0902.041220001.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2022 Atividade 0902.041220001.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2022 Atividade 0902.041220001.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2022 Atividade 0902.041220001.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0902.041220001.2.006 Manutenção da Residência Oficial do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18,68, Exercício 2022 Atividade 0902.041220001.2.006 Manutenção da Residência Oficial do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2022 Atividade 0902.041220001.2.006 Manutenção da Residência Oficial do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 Exercício 2022 Atividade 0902.041220001.2.006 Manutenção da Residência Oficial do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-002PMT, cuja realização decorre da autorização do Sr. CELSO LOPES CARDOSO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 09 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

D FERREIRA & CIA LTDA ME
CNPJ 06.342.245/0001-83
CONTRATADO